

Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO DE IBIÁ/MG torna público que realizará às **9h do dia 05/12/2023**, na sala de reuniões da instituição, localizada na Praça Padre Eustáquio, s/n, Bairro São Dimas, Município de Ibiá/MG, CEP 38.950-000, a sessão presencial de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no tipo “menor preço”, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para execução de reforma do telhado do complexo hospitalar da Santa Casa de Misericórdia de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

O referido certame será realizado pela Comissão Permanente de Licitação designada através da **Portaria nº 05 de 26 de setembro de 2022** e regido pela Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

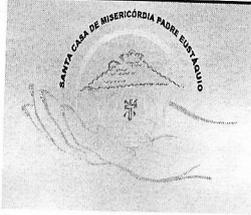
- **LOCAL DA SESSÃO:** Sala de Reuniões do Hospital Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio, situada na Praça Padre Eustáquio, s/no., Centro, Ibiá/MG, CEP: 38.950-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.santacasapadreeustaquio.com.br, pelo e-mail santacasa.licitacao@outlook.com, ou na sala do Departamento de Licitação do Hospital Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio.
- **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:** pelo e-mail: santacasa.licitacao@outlook.com, ou na sala do Departamento de Compras do Hospital Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio.
- **IMPUGNAÇÃO:** Possíveis impugnações deverão ser realizadas na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, e protocoladas sala do Departamento de Licitação do Hospital Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio, direcionadas à Comissão de Licitação com a indicação do Edital correspondente, nos dias e horários definidos no item anterior, ou encaminhada pelo e-mail: santacasa.licitacao@outlook.com.

1.4 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á na sala do Departamento de Licitação do Hospital Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio até às **9h do dia 05/12/2023**.

1.5 - ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia **05/12/2023**, às **9h**, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

1.6 - Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. Eventuais informações de outras fontes serão nulas por não serem oficiais.

1.7 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações estarão



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

disponíveis no site no site www.santacasapadreeustaquio.com.br, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.8 - Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão à conta dos recursos repassados em conta específica para essa finalidade, para aplicação exclusiva na saúde, conforme Termo de Fomento nº 03/2023 e aditamentos entre a Prefeitura Municipal de Ibiá/MG e a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio.

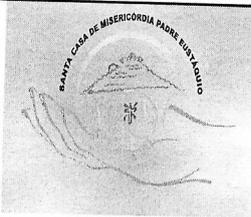
2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para execução de reforma do telhado de todo complexo hospitalar da Santa Casa de Misericórdia de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, parte integrante e indissociável do presente Edital, devendo a contratada, na sua execução, dar cumprimento à Cláusula Terceira do Termo de Contrato, anexo ao presente edital, que versa sobre materiais, regime de execução da obra e da prestação dos serviços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas cujo objeto social que conste do registro do seu estatuto constitutivo na forma prevista no inciso I, do art. 46, do Código Civil Brasileiro seja pertinente e coincidente com os objetivos do certame, que satisfaçam as condições deste Edital e estejam **DEVIDAMENTE CADASTRADAS** até às 17h do dia **01/12/2023** em conformidade com a Lei 8666/93, com a apresentação da documentação abaixo para emissão do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**:

- a) Contrato social e última alteração;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);
- i) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiverem vinculados.



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

i) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiverem vinculados.

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j.1) Caso a certidão apresentada no item acima não abranja o **Processo Judicial Eletrônico - PJE**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, **deverá a empresa**, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra;

3.1.1 - A expedição do Certificado de Registro Cadastral não exige o interessado de manter atualizados os documentos, que deverão estar em dia na data de julgamento da presente Tomada de Preços.

3.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de Empresas;

a.1) considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de tão grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio ou coligações de Empresas na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio ou coligações de Empresas" nesta licitação.

b) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

e) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser feita com o acompanhamento do colaborador WELITON JOSÉ BORGES, Chefe do Departamento de Manutenção da Santa de Misericórdia Padre Eustáquio, devendo ser agendada previamente pelo telefone (34) 99126-0527, "a partir da data da publicação do edital" até o dia **04/12/2023**. As visitas ocorrerão mediante disponibilidade nos horários de 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

4.1.1 - A visita técnica poderá ser feita da seguinte forma:

4.1.1.1 - Por profissional pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, que detenha conhecimento técnico suficiente para exercer o encargo. O mesmo deverá apresentar cópia do



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

Contrato Social da empresa licitante em que o profissional figure como sócio ou cópia da Carteira de Trabalho do profissional com a devida anotação de emprego na licitante acompanhada da competente CARTA DE PREPOSIÇÃO.

4.1.1.2 - Por profissional nomeado para o fim específico de realizar a visita técnica, desde que detenha conhecimento técnico suficiente para exercer o encargo. O mesmo deverá apresentar procuração firmada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, outorgando-lhe poderes para realização da visita técnica. A procuração deverá ser acompanhada da cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

4.2 - Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no **ANEXO IV** deste Edital.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

5.2 - Qualquer prorrogação do prazo de vigência contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

5.3 - O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, devendo ser iniciados no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço pela CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer conforme o cronograma físico e financeiro apresentado.

5.4 - Os critérios de recebimento do objeto são tratados na **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato a ser firmado, cuja minuta encontra-se anexada ao presente edital.

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste Edital, ao presidente da comissão de licitação, sua documentação e suas propostas em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, que serão entregues pessoalmente por diretores, ou outras pessoas devidamente credenciadas, dos licitantes, ou pessoas credenciadas, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO DE IBIÁ/MG

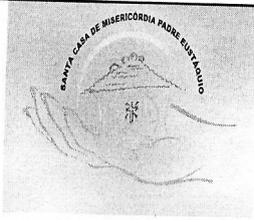
(Nome da Empresa)

Endereço

Razão Social Completa do Licitante

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO DE IBIÁ/MG

(Nome da Empresa)

Endereço

Razão Social Completa do Licitante

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

- 6.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste Edital, devidamente numerados por páginas.
- 6.3 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.
- 6.4 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
- 6.5 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.
- 6.6 - Na(s) sessão (ões) pública(s) para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas de preço, o proponente/representante deverá apresentar-se para **CRENCIAMENTO**, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo **ANEXO II** do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pelo licitante representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.6.1 - O documento apresentado para cumprimento do item 6.6 **DEVERÁ VIR** com a firma da assinatura do outorgante reconhecida em cartório.
- 6.6.2 - Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.
- 6.7 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 6.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.
- 6.9 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA DE PREÇO.
- 6.10 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão de Imprensa Oficial ou por autenticação direta pela Comissão de Licitação, quando apresentada simultaneamente a cópia e original, os seguintes documentos:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;

7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);

7.2.8 - Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

[Handwritten signature]



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.9 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais, devendo estar descrito na certidão que atende às duas situações.

7.2.10 - A Comissão Permanente de Licitação, durante a análise dos documentos de habilitação, procederão a verificação e validação de todos os documentos e certidões emitidas por meio eletrônico passíveis de conferência pela internet.

7.2.11 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação.

7.2.12 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.2.12.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou Equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.12.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação.

7.2.12.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.2.12.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Santa Casa de Misericórdia convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), conforme item 7.3.2.1.1, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiverem vinculados.



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

7.3.1.1 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.3.2 - A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovarem a **capacitação técnico-profissional e técnico-operacional** por meio da apresentação de:

7.3.2.1 - **Quanto à capacidade técnico-profissional:**

7.3.2.1.1 – Declaração formal de responsabilidade técnica assinada pelo **representante legal da licitante** e pelo **responsável técnico** descrito, conforme modelo do **Anexo VIII**.

7.3.2.1.1.1 – Deverá ser emitida uma declaração individual para cada responsável técnico da obra.

7.3.2.1.1.2 – No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, **todos serão inabilitados**.

7.3.2.1.2 - Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

7.3.2.1.2.1 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

7.3.2.1.2.1.1 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

7.3.2.1.3 - A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

7.3.2.1.3.1 - Execução de obra civil de madeiramento de telhado para cobertura com telha cerâmica tipo italiana hodrobrilho;

7.3.2.1.3.2 - Execução de cobertura de telhado com telha cerâmica tipo italiana hodrobrilho e telha de fibrocimento ondulada;

7.3.2.1.3.3 - Execução de obra civil de acondicionamento de calhas e rufos em telhado coberto com telha cerâmica tipo italiana hodrobrilho.

7.3.2.1.4 - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

7.3.2.2 - Quanto à capacitação técnico-operacional:

7.3.2.2.1 - A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

7.3.2.2.2.1 - Execução de madeiramento de telhado no mínimo 897,21 m²;

7.3.2.2.2.2 - Execução de cobertura de telhado com telha cerâmica tipo italiana hodrobrilho de no mínimo 583,33 m².

7.3.2.2.2.3 - Execução de cobertura de telhado com telha de fibrocimento ondulada de no mínimo 313,88 m².

7.3.2.2.1.2 – No(s) atestado(s) operacional(is) apresentado(s) em cumprimento ao solicitado no item 7.3.2.2.1 deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** a qualificação da obra, endereço completo e planilha de quantitativo dos serviços executados, devidamente assinada pela pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado.

7.3.3 - Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada (conforme modelo no **ANEXO IV** deste Edital).

7.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.1.1 - Caso a certidão apresentada no item 7.4.1 não abranja o **Processo Judicial Eletrônico - PJE**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, **deverá a empresa licitante**, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra;

7.4.1.2 - No caso de silêncio do(s) documento(s) a respeito de sua validade, a(s) certidão(ões) exigida(s) no item 7.4.1 e 7.4.1.1 para fins de habilitação, deverá(ão) apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de ME, EPP ou equiparada;

a.1) A certidão exigida no item **a)** para fins de comprovação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, **90 (noventa)** dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) declaração, conforme modelo do **ANEXO III**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º daquele artigo.

7.6 – DA COMPROVAÇÃO DE CADASTRAMENTO E DECLARAÇÕES ADICIONAIS.

a) Certificado de Registro de Cadastral em conformidade com o **item 3.1** do edital.

b) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;

c) Declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

7.7 – Todos os documentos exigidos no item **7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - A proposta será apresentada em 01(uma) via, em envelope lacrado, com a designação "PROPOSTA DE PREÇO", conforme item 6.1 do Edital, constituídas pelos seguintes documentos:

a) Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no **ANEXO VI**, declarando expressa aceitação das condições deste Edital, acompanhada de Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global em algarismo e por extenso, incluindo BDI, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;

b) Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

c) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

higiene e segurança dos trabalhos.

d) Cronograma físico-financeiro da obra.

e) O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos.

f) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

g) Todos os documentos apresentados no Envelope nº 02 – Proposta de Preço deverão ser assinados pelo(s) **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** determinado(s) no item 7.3.2.1.1 e pelo **REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE**, sob pena de desclassificação.

8.2 - A proposta de preço deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

8.2.1 - **Sugerimos que seja utilizada a planilha orçamentária apresentada pela Responsável Técnica, Sra. Cindy Suellen Silva, para a elaboração da proposta, tendo em vista que a mesma apresenta os valores expressos em VALORES REAIS, fórmula "ARRED", o que facilita o lançamento no sistema informatizado. Valores apresentados de forma arredondada poderão acarretar inconsistência nos lançamentos. Exemplo de cálculo de valor real:**

Preço	Preço com BDI	Quantidade	Valor total
47,63		3,63	172,90

8.3 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes.

8.4 - O preço máximo global admitido para o objeto da licitação é de R\$ 139.229,06 (centro e trinta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e seis centavos), conforme Planilha orçamentária e Projetos constante dos Anexos deste Edital.

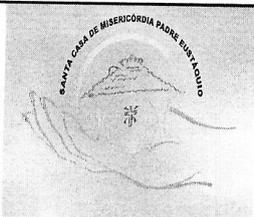
9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das licitantes e anotação em ata dos representantes presentes.

9.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

9.3 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, permitindo-se aos interessados o exame no local dos Envelopes abertos.

9.4 - A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, devendo a Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da licitação, que serão assinados pelos licitantes presentes e todos os membros da



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

9.5 - O resultado da análise dos documentos de habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, durante a sessão, por meio eletrônico ou por meio de publicação no site oficial da Santa Casa de Misericórdia.

9.6 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da fase de habilitação, os envelopes com as Propostas de Preço serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à Habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

9.7 - Os envelopes “Proposta de Preço” dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes fechados, desde que, decorrido o prazo legal, não tenha sido interposto recurso, ou após sua denegação.

9.8 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

9.9 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.10 - É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.11 - Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.12 - Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação até sua devolução.

9.13 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

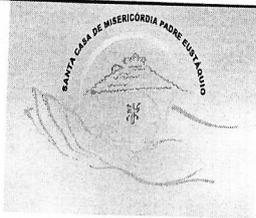
9.14 - Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

10 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o disposto no Item 10.16.

10.2 - A comissão de licitação juntamente com um responsável técnico examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

10.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

10.5 - Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.

10.6 - Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos.

10.7 - Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.

10.8 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

10.9 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.10 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de menor preço proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.

10.11 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do Item seguinte.

10.12 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

10.12.1 - Se o representante da ME, EPP ou Equiparada mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.12.2 - Se o representante da ME, EPP ou Equiparada não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ofício ao licitante, podendo ser por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.12.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa ou empresa de pequeno porte convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.12.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte que



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

apresentou a melhor proposta, na forma dos Itens anteriores, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

10.12.5 - Caso não ocorra a contratação de microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos dos Itens anteriores, será declarada vencedor o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10.13 - A comissão de licitação lavrará ata circunstanciada dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Presidente do Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG.

10.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93;

c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.14.1 - Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

10.15 - A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

10.16 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio na mesma sessão ou em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.17 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.18 - Os licitantes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação após o encerramento dessa fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, durante a sessão, por meio eletrônico ou por meio de publicação site oficial



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

da Santa Casa de Misericórdia.

10.19 – A Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio, por seu Presidente do Conselho, poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10.20 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação, o responsável técnico do Município e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - O licitante vencedor **deverá** entregar para a assinatura do Contrato os itens descritos abaixo:

11.2.1.1 - **Planilha com as composições de todos os preços unitários**, na forma impressa, assinada pelo Representante legal da empresa + digital (CD).

11.3 – A Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG poderá prorrogar o prazo fixado no Item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantido o direito à notificação prévia e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

12.1 Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

12.2 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

12.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no Item 11.4.

12.3 – A comunicação dos atos referidos no Item 12.2.1, alíneas "a", "b" e "c" será feita através de meio legal, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

12.3.1 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o que disposto no Item 13.

12.4 - O recurso previsto nas alíneas "a", "b" e "d" no Item 12.2.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.5 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 - As decisões atinentes ao procedimento da licitação, referidas nas alíneas "a" e "b", serão decididas pela Comissão de Licitação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria Comissão de Licitação, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou manter a decisão, devendo encaminhar para análise do Presidente do Conselho Administrativo.

12.7 - As decisões referidas nas alíneas "c" e "d" serão decididas pelo Presidente do Conselho Administrativo, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Presidente, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou manter a decisão.

13 - DAS PENALIDADES

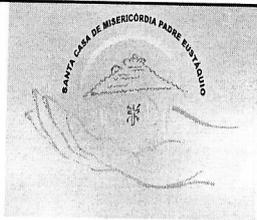
13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico e Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

- c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Santa Casa de Misericórdia, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente do Conselho Administrativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

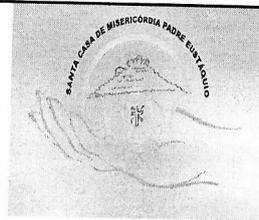
14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 - As condições de pagamentos, medições e critérios de reajuste e revisão observarão o disposto na minuta do Termo de Contrato (**ANEXO IX**) e da legislação vigente.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

15.1 - Os acréscimos e decréscimos ao Contrato que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e na minuta do Termo de Contrato (**ANEXO IX**).

[Assinatura]



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

16 - DA GARANTIA

16.1 - A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados conforme abaixo:

16.1.1 - Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

16.1.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços previstos no Projeto Básico, sempre que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE;

16.1.3 - A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

16.1.4 - Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização;

16.1.5 - A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços realizados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, assim como em razão dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

16.2 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual nos seguintes termos:

16.2.1 - Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

16.2.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resumo do Contrato, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;

16.2.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades e bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

16.2.4 - No caso de reajuste do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido no item 16.2.2;

16.2.5 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - A rescisão contratual seguirá o estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

[Assinatura]



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3.1 - No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

18.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em meios oficiais.

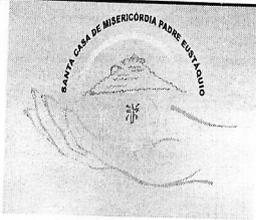
18.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.10 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.11 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

18.12 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.13 - Verificado, em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência ou divergências



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

de qualquer natureza nas composições de preços unitários do licitante, será sempre adotada as especificações técnicas estabelecidas neste Edital.

18.14 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

18.15 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes dos quadros da Prefeitura Municipal de Ibiá, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.16 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

18.17 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

18.18 - A subcontratação será admitida, desde que se refira a parcelas pequenas da contratação, para itens não relevantes, devendo ser submetida previamente ao CONTRATANTE para análise e deliberação, respeitadas as disposições da Cláusula Terceira do Termo de Contrato.

18.19 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, seus Anexos, Projetos e Instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.

18.20 - Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.

18.21 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T) do respectivo Contrato ao CREA ou CAU. A Comprovação da A.R.T ou R.R.T será feita pelo encaminhamento à Santa Casa de Misericórdia da via da A.R.T ou R.R.T destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor, antes do início dos serviços.

18.22 - A empreiteira estará obrigada a fornecer aos empregados, utilizados na execução dos serviços de que trata o presente Edital, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas de trabalho e segurança vigentes.

18.23 - O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Santa Casa de Misericórdia de Ibiá/MG em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

18.24 – A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão decorrentes da execução do Contrato, nos termos da legislação pertinente.

18.25 – A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações ambientais.

[Handwritten signature]



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

18.26 - Os documentos relacionados no item 7 deste Edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da abertura da licitação.

18.26.1 - No caso de não constar no CRC Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio quaisquer documentos exigidos no item 7 deste Edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

18.26.2 - Se os documentos relacionados no item 7 deste Edital, indicados no CRC da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

18.27 – Fazem parte integrante e inseparável do presente Edital de Tomada de Preços a Planilha orçamentária e os Projetos e seus anexos.

18.28 – No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.29 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o da Comarca de Ibiá-MG, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.30 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

Ibiá-MG, 8 de novembro de 2023.

HÉLIO PEREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO



Santa Casa de Misericórdia Padre

Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

PORTARIA HSCM N. 01/SET, de 26 de setembro de 2023.

“Designa a Comissão permanente de Licitação”.

O Presidente do Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio (CNPJ n. 20.049.300/0001-72), no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 33, Item 33.2 do seu Estatuto Constitutivo, **RESOLVE**:

Art. 1º - Constituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação, para que, em nome do Hospital Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio desempenhe as funções legais em todos os processos licitatórios na esfera de competência desta instituição.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

- a) PEDRO AUGUSTO SILVA DE DEUS – PRESIDENTE
- b) STEFANNY CAMILA ELIAS E BORGES – ASSISTENTE
- c) JOÃO DE MELO GREGÓRIO - ASSISTENTE

Art. 3º - Os trabalhos deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes nas Leis n. 8.666/93 e 14.133/2021, e suas alterações, bem como nas demais legislações pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de um ano, e revoga as disposições em contrário.

Ibiá/MG, 26 de setembro de 2023.

Hélio Pereira
Pres. do Conselho Administrativo

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural deste Hospital e no site oficial: www.santacasapadreeustaquio.com.br. Ibiá/MG, ___ de setembro de 2023.